



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 947

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em verbas e unidade do Orçamento vigente, estimado em previsão de maior arrecadação nas seguintes unidades orçamentárias:

2.4 – Serviço de Educação e Cultura
Desporto Amador
3231-Subvenção Social Cr\$ 500.000,00
2.6 – Serviço e Assistência Social Assistência ao
Menor 3231-Subvenção Social
(Creche Maria Benedita Santana) Cr\$ 500.000,00

Total à Suplementar Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 02 de julho de 1990.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes

Secretário Municipal